

Cooperativa de Consumo, Transporte Rodoviário e Locação Ltda

Esclarecimentos sobre PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018 – SRP

Sr(a) Pregoeiro(a);

Em complemento à uma necessidade de esclarecimento adicional solicitamos seu posicionamento sobre as seguintes questões:

- a) Para a viabilização de nossa proposta estamos considerando, para cálculo da viagem e demais atendimentos a quilometragem do deslocamento de ida e volta. Favor dar o “de acordo”.
- b) Qual a tratativa que será dada aos estacionamentos uma vez que não identificamos nenhuma referência sobre os mesmos no edital?
- c) Consideramos também, para a viabilização de nossa proposta, que os valores de pedágios e estacionamentos serão reembolsados através de Nota de Débito. Favor dar o “de acordo”.

Esclarecimentos sobre PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018 – SRP

Sr(a) Pregoeiro(a);

Em complemento à uma necessidade de esclarecimento adicional solicitamos seu posicionamento sobre as seguintes questões:

- a) Para a viabilização de nossa proposta estamos considerando, para cálculo da viagem e demais atendimentos a quilometragem do deslocamento de ida e volta. Favor dar o “de acordo”.

Não estamos de acordo. Conforme está explícito no texto do Termo de Referência/Edital do procedimento, para fins de pagamento somente será computado o trajeto após o embarque do servidor, empregado ou colaborador no veículo, encerrando-se a apuração para este fim na chegada ao destino. A contratada **não** se responsabiliza pelo custo de chegada até o local de embarque ou após a finalização da corrida. Ver Anexo I - Termo de Referência do Edital.

“5.5. Considera-se:

*5.5.1. **Início de viagem: para todos os fins, o momento que, após o acolhimento do usuário, o veículo inicia seu deslocamento rumo ao destino determinado, iniciando também a contagem e medição do serviço.***

*5.5.2. **Fim de viagem: momento em que o veículo realiza total parada no endereço de destino do usuário, realizando o ateste do serviço realizado e o respectivo desembarque.** (p. 37, Edital)*

*5.12.7. **O medidor do serviço somente deverá ser acionado no momento do embarque do servidor, empregado ou colaborador no veículo, encerrando-se a***

apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino,
devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na
solução tecnológica ou em outro meio disponível;

5.12.8. Não será admitida a cobrança de taxa-extra pelo transporte de bagagem,
de taxa de retorno de corridas, de agendamento ou utilização de bandeira II pelo
transporte de mais de 3 (três) passageiros; (P. 40, Edital)”

b) Qual a tratativa que será dada aos estacionamentos uma vez que não
identificamos nenhuma referência sobre os mesmos no edital?

A Contratante entende que nos casos do veículo e motorista se encontrarem à disposição do usuário, cabe à CONTRATANTE arcar posteriormente com os custos de estacionamento provenientes do tempo de aguardo; ficando o ressarcimento do custo de estacionamento obrigatoriamente vinculado à apresentação de nota fiscal emitida pelo estabelecimento e devidamente aprovada e atestada pelo usuário, de modo a comprovar os custos do estacionamento.

c) Consideramos também, para a viabilização de nossa proposta, que os valores de pedágios e estacionamentos serão reembolsados através de Nota de Débito. Favor dar o “de acordo”.

Em relação aos valores devidos de estacionamento, esclarecemos que estes deverão ser pagos no momento do serviço pela CONTRATADA, aprovados e atestados pelos usuários e, posteriormente, a fim de serem reembolsados pela CONTRATANTE deverão constar em nota fiscal emitida pelo estabelecimento que serão encaminhados juntamente aos relatórios financeiros mensais para pagamento dos serviços, não se valendo de Nota de Débito.

Em relação aos valores de pedágios, solicitamos que o órgão que elaborou a Planilha Orçamentária se manifeste a respeito do valor unitário de recibos de pedágio e como se dará seu pagamento, haja vista que as tarifas de pedágios variam de pedágio para pedágio, não se tratando de uma tarifa única para todas as praças enquanto que no Anexo I - Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, foi definido um valor único para os recibos.